



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2614/2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

O Objetivo 2 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 2.17:

"Estratégia 2.17: Assegurar que as políticas, os programas de formação de profissionais e as práticas pedagógicas na educação infantil sejam fundamentados nos pilares indissociáveis do cuidado, das interações de qualidade e da intencionalidade pedagógica, visando o desenvolvimento integral da criança e o sucesso em sua trajetória escolar inicial, com foco na promoção da aprendizagem lúdica e significativa."

JUSTIFICAÇÃO

A qualidade na educação infantil se constrói sobre a integração do cuidar, do interagir e do ensinar. Esta estratégia visa garantir que esses três pilares orientem todas as ações voltadas para a primeira infância, assegurando um desenvolvimento integral e uma base sólida para a aprendizagem futura.

Ao enfatizar uma visão holística e qualitativa da educação infantil, a estratégia reforça o compromisso com experiências escolares ricas e significativas desde os primeiros anos, essenciais para a prevenção de desigualdades e para o sucesso educacional.

Sala das reuniões, em de maio de 2025

MENDONÇA FILHO

Deputado Federal

Apresentação: 19/05/2025 14:36:40.330 - PL261424
EMC 1677/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1677/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253361742800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mendonça Filho